



Município de Lages - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

ORIENTAÇÕES AG/CI_DC Nº 0096/2023

Data: 10/03/2023

Processo: Atos de pessoal

Modalidade: Atos De Pessoal

Destinatário: Enviado para todas as Secretarias, Autarquias, CEIM, EMEB e UBS.

Assunto: Conhecimento do Decreto nº 19.516 de 06 de abril de 2022.

Observação: Conhecimento do Decreto nº 19.516 de 06 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras para a apresentação e análise das declarações de Bens e Imposto de Renda dos agentes públicos municipais

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o **Capítulo VII** da LC n. 567/2019, no seu **artigo 12, inciso II**, que trata das **Prerrogativas** dos servidores desta Auditoria Geral e Controladoria Interna, onde consigna que este Órgão poderá requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

Considerando o **Capítulo VII** da LC n. 567/2019, no seu **artigo 12, inciso VI**, que trata sobre as recomendações aos Órgãos da administração municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

Considerando a **Lei Federal nº 8.429/1992 alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021**, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

Considerando o **TAC – Termo de Ajuste de Conduta** – 5ª Promotoria de Justiça de Lages – Inquérito Civil nº 06.2021.00001705-8;



Município de Lages - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Considerando o **Decreto nº 19.516 de 06 de abril de 2022**, que dispõe as regras para a apresentação e análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesse por agentes públicos civis da administração Pública Municipal e dá outras providências;

ORIENTAMOS, portanto, que seja dado conhecimento do inteiro teor desta orientação a **todos os servidores deste setor**, para que no prazo de até de 30 de junho do respectivo exercício (Art. 4º) envie por e-mail a sua **Declaração de Imposto de Renda Exercício 2022** no endereço **impostoderendadrh@lages.sc.gov.br** ou no caso de não declarar junto a Receita Federal, deverá preencher a **Declaração de Bens** pessoalmente no **Departamento de Recursos Humanos** no endereço Rua Frei Justino nº 143, Edifício Parque Lemann – Centro, nesta cidade de Lages – SC.

Art. 4º A declaração de bens deverá ser encaminhada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos do município de Lages, até a data de 30 de junho do respectivo exercício.

Outrossim, destacamos que o agente público que se recusar a prestar a declaração do Imposto de renda e ou dos bens está sujeito as possíveis infrações disciplinares conforme previsão na Lei Federal nº **8429/1992** alterada pela Lei nº **14.230/2021**, no Estatuto do servidor público municipal e no Decreto nº 19.516 de 06 de abril de 2022 artigo 2º §2º:

§ 2º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

IMPORTANTE: Servidor quando enviar a sua declaração do Imposto de renda por e-mail ou comparecer pessoalmente junto ao Departamento de recurso Humanos deverá guardar o comprovante de entrega e ou comprovante de recebimento do e-mail. Não deixe de exigir o seu comprovante de entrega.



Município de Lages - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já manifesto protestos de real apreço.

AYRTON TADEU WEBBER XAVIER
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADOR INTERNO